



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## **DECRETO Nº 031/2022**

**CONSIDERANDO** que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonada ou desocupadas devem estar limpos, capinados e roçados, com o intuito de prevenir os focos de Dengue e outras doenças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de norma regulamentadora que coíba ações e omissões por parte dos proprietários e possuidores de bens imóveis que se encontram em confronto com o Código de Posturas Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 215, §3º do Código Tributário Municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Meio Ambiente poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis abrangidos pelo Código Tributário Municipal, que não manterem seus terrenos baldios ou de imóveis não ocupados em estados condizentes com as normas previstas na legislação municipal.

**Art. 2º** - Pelos serviços de capina, roçada, aplicação de produtos químicos em terreno baldios, serão cobrados uma taxa correspondente a 0,0035 da Unidade Fiscal do Município – UFM por metro quadrado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias de fevereiro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-